



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 13/2021 – PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema, em consonância com a Resolução n.º 179/2015-CAD/UEMA, a Resolução n.º 207/2016-CAD/UEMA AD-REFERENDUM e a Resolução n.º 231/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 1º a 31 de outubro de 2021, estarão abertas as inscrições para a seleção da Bolsa Permanência, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Minimizar a evasão nos dois primeiros períodos dos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - Uema, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, na qual o estudante será encaminhado para desenvolver atividades administrativas em um dos setores da Uema, sob a supervisão de um(a) professor(a);

1.2 Funcionar como instrumento de proteção social em tempos de crise pandêmica.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A) e poderão ser realizadas, via SigUema.

2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) clicar na aba “Bolsas”;
- b) em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) realizar o upload dos documentos, em formato PDF, listados no APÊNDICE C deste Edital;
- e) ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.



3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 Quanto ao proponente:

- a) Ser professor, prioritariamente do quadro efetivo da Uema, em efetivo exercício de suas funções, podendo, no caso dos Centros de Estudos Superiores que não possuam quadro efetivo de docentes, o Diretor de Centro avocar a propositura da Bolsa;
- b) Encaminhar para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, via e-mail (bolsapermanencia@uema.br), a propositura da bolsa para o setor no qual exerce a atividade administrativa, no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A), por meio de formulário específico (Plano de Trabalho), disponível no APÊNDICE F deste Edital.

3.2 Quanto ao estudante:

- a) Preencher corretamente o Cadastro Único no SigUema;
- b) Realizar sua inscrição, via SigUema, observado o disposto no item 2;
- c) Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- d) Apresentar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, listados no APÊNDICE C deste Edital;
- e) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da Uema, cursando os dois primeiros períodos acadêmicos, ressalvada a hipótese de Centros de Estudos Superiores que não tenham atividades acadêmicas respectivas aos períodos em comento, podendo, no caso, serem acolhidos os alunos em curso no terceiro e quarto períodos;
- f) Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- g) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- h) Não possuir vínculo empregatício;
- i) Possuir tempo disponível para exercer as atividades da Bolsa Permanência, sem prejuízo do desenvolvimento satisfatório das atividades acadêmicas;
- j) Informar dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- k) Não receber bolsa/auxílios (Monitoria, Estágio, PIBIC, PIBEX, Mais Extensão, Extensão para todos, Bolsa Acolher, PIBIT, PIBID, Residência Pedagógica, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia, dentre outros) durante a vigência da Bolsa Permanência;



- l) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- m) Ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Maior idade.

b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

c) Análise socioeconômica: realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil;

d) Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas na página da Uema;

e) Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A);

f) Resultado final: publicação da relação final na página da Uema, no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A) deste edital;

g) Habilitação: consiste na assinatura e envio do Termo de Compromisso, via e-mail da Bolsa Permanência (bolsapermanencia@uema.br), no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A). Quando do envio do Termo de Compromisso, o estudante deverá encaminhar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2022.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A Bolsa Permanência terá vigência de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem renovação.



5.2 Serão oferecidas até 102 (cento e duas) bolsas, sendo distribuídas conforme APÊNDICE B deste Edital.

5.3 O valor da bolsa será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5.4 A carga horária semanal de contrapartida da bolsa será de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvidas em um turno de 04 (quatro) horas/dia consecutivos e não coincidentes com o horário das aulas.

6 DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- a) Encaminhar para a Coordenação de Assuntos Estudantis, via e-mail (bolsapermanencia@uema.br), os relatórios de atividades do bolsista, semestralmente, em formulário específico para esta finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema;
- b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o bolsista desenvolver as atividades propostas;
- c) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão da bolsa;
- d) Comunicar à Coordenação de Assuntos Estudantis, no caso de cancelamento da bolsa, nos termos do item 10 deste Edital, via e-mail (bolsapermanencia@uema.br), em, no máximo 10 (dez dias);
- e) Em caso de descumprimento, pelo bolsista, das atividades constantes no Plano de Trabalho aprovado, bem como, da ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades, comunicar à Coordenação, via e-mail (bolsapermanencia@uema.br).

7 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar, no início de cada semestre letivo;
- d) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, via e-mail da Bolsa Permanência (bolsapermanencia@uema.br);
- e) Em caso de desistência da bolsa, solicitar o cancelamento, por escrito, em formulário específico (Termo de Desligamento), disponível no link da Proexae, na página da Uema, e encaminhar via e-mail (bolsapermanencia@uema.br);



- f) Dedicar-se à execução do Plano de Trabalho do proponente, constante na proposta aprovada;
- g) Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, previstas no Plano de Trabalho do proponente;
- h) Zelar pelos equipamentos e materiais na execução de suas atividades.

8 DO INDEFERIMENTO

8.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender os critérios de concessão da bolsa estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido no APÊNDICE C deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

9 DOS RECURSOS

9.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

9.2 O recurso deve ser encaminhado para a coordenação via e-mail (bolsapermanencia@uema.br).

9.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme APÊNDICE A - Cronograma.

9.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

9.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

9.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

9.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

9.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 8 deste Edital.



10 DO CANCELAMENTO

10.1 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital;
- b) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- c) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão da bolsa;
- d) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- e) Se constatado o acúmulo indevido de benefício, nos termos do subitem 3.2 (k);
- f) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para envio do Termo de Compromisso no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE A), salvo justificativa analisada e deferida pela Proexae.

11.3 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá a bolsa até que comunique à coordenação, via e-mail (bolsapermanencia@uema.br), para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

11.6 A Bolsa Permanência não implica vínculo empregatício com a Uema.

11.7 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.8 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



11.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 29 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



APÊNDICE A

CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Período de inscrição	1º a 31 de outubro de 2021
2	Resultado parcial	30 de novembro de 2021
3	Período de Recurso	1º e 2 de dezembro de 2021
4	Resultado final	6 de dezembro de 2021
5	Envio do Plano de Trabalho (Proponente)	7 de dezembro de 2021
5	Envio do Termo de Compromisso (Bolsista)	1º a 20 de março de 2022



APÊNDICE B

NÚMERO DE BOLSAS POR CENTRO

N.º	Centros	Quant.
1	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	2
2	Pró-Reitoria de Graduação	2
3	Pró-Reitoria de Infraestrutura	2
4	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	2
5	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	2
6	Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis	2
7	Centro de Ciências Agrárias	4
8	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	3
9	Centro de Ciências Tecnológicas	3
10	Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais	4
11	Centro de Estudos Superiores de Bacabal	6
12	Centro de Estudos Superiores de Balsas	6
13	Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda	3
14	Centro de Estudos Superiores de Caxias	9
15	Centro de Estudos Superiores de Codó	3
16	Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto	3
17	Centro de Estudos Superiores de Colinas	3
18	Centro de Estudos Superiores de Coroatá	3
19	Centro de Estudos Superiores de Grajaú	3
20	Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim	3
21	Centro de Estudos Superiores de São Bento	2
22	Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos	3
23	Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra	3
24	Centro de Estudos Superiores de Pedreiras	3
25	Centro de Estudos Superiores de Pinheiro	3
26	Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra	3
27	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês	7
28	Centro de Estudos Superiores de Timon	7
29	Centro de Estudos Superiores de Zé Doca	3



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



APÊNDICE C

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- a) Cópia do RG do estudante;
- b) Cópia do CPF do estudante;
- c) Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- d) Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- e) Certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- g) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/Uema quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- h) Comprovante de rendimento atualizado de todos os membros da família que contribuem com a renda do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no APÊNDICE E deste Edital;
- i) Declaração Negativa de vínculo empregatício do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no APÊNDICE D deste Edital.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



APÊNDICE D

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ESTUDANTE

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu, Nome completo. , residente e domiciliado(a) endereço completo. CPF nº CPF. declaro, para fins de solicitação de Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da Uema, que não possuo nenhum vínculo empregatício, trabalhos remunerados e não recebo Auxílio Creche, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição e Auxílio Alimentação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Local: (MA), dia mês ano .

Assinatura do(a) aluno(a)



APÊNDICE E

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*) _____, responsável financeiro pelo (a) Candidato (a) à Bolsa Permanência _____. Trabalho como trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades no ramo de _____, obtendo uma renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____ (Local),dede 2021.

Assinatura do(a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.



APÊNDICE F
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome do Proponente.....

CENTRO:.....FUNÇÃO:

Celular:E-mail:

1. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DO BOLSISTA

2. RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

3. HORÁRIO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Turno: _____

Horário: _____

4. VIGÊNCIA DA BOLSA

Início: ___/___/___.

Término: ___/___/___.

(NOME DO(A) PROPONENTE)